

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.939/98

"DISPOE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE
SERVIÇOS E ALVARA A IEMAT, MANTENEDORA
DAS FACULDADES UNIDAS DE VARZEA GRANDE
- UNIVAG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos incentivos fiscais à
Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT, mantenedora das
Faculdades Unidas de Várzea Grande - UNIVAG relativos à redução
da alíquota do Imposto Sobre Serviços para 2% e isenção do
pagamento da Taxa de Alvará de Licenciamento de Obras de
edificação das instalações da sede própria da instituição de
ensino superior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 1998.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL